

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE À AFINAÇÃO DE 02 PIANOS, SENDO 01 PIANO DA MARCA STEINWAY & SONS E 01 PIANO DA MARCA BRASIL ½ CAUDA, PERTENCENTES À FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO.

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, CNPJ nº 55.673.255/0001-07, estabelecida em Santos/SP, à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 15, bairro Boqueirão, CEP 11045-400, CNPJ nº 55.673.255/0001-07, neste ato representada por seu presidente Roberto Clemente Santini, portador da cédula de Identidade RG nº 9.579.871-7- SSP/SP e CPF nº 046.118.428-19, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZEBICHRISTHA PIANOS LTDA ME**, CNPJ nº 03.502.755/0001-82, estabelecida em São Paulo/SP, à Av. Rebouças, 1449, Cerqueira Cesar, neste ato representada por Rubens Soares da Silva, portador da célula de identidade nº 11917250-1 e CPF 035222698-61, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

II- DO OBJETO DO CONTRATO

- É objeto do presente contrato a prestação de serviços de afinação de 02(dois) pianos, sendo 01(um) piano da marca Steinway & Sons e 01(um) piano da marca Brasil ½ cauda, pertencentes à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto.

.III- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo;
- O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo CONTRATADO;
- O CONTRATANTE deverá oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação do serviço contratado.

IV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O valor total dos serviços é de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, após a conclusão dos serviços.

VI- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, mediante entrega da Nota Fiscal.

VII- DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

VIII- DA RESCISÃO IMOTIVADA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 15 dias

Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

IX- DO PRAZO

O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 02(dois) dias úteis, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

X- DAS CONDIÇÕES GERAIS



Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

XI- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.



Roberto Clemente Santini

Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto

Santos, 24 de abril de 2026.

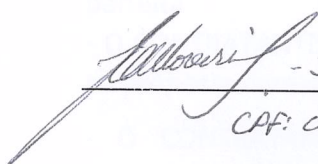
gov.br

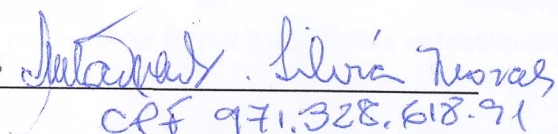
Documento assinado digitalmente
RUBENS SOARES DA SILVA
Data: 27/04/2026 17:11:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rubens Soares da Silva

ZEBICHRISTHA PIANOS LTDA ME

Testemunhas:

 - JOSÉ EDUARDO MOREIRA
CPF: 032.684.048-63

 Silvia Moraes de Carvalho
CPF 971.328.618-91